



LEI Nº 1.201, DE 29 DE JUNHO DE 1982.

Dá nova redação ao Art 2º da Lei
1.180, de 16 de março de 1982.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

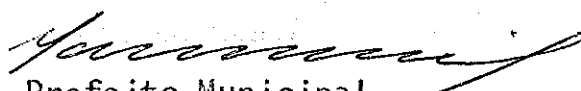
Art. 1º - O Art. 2º da lei nº 1.180, de 16 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os trabalhos objetos do Convênio têm o custo estimado em Cr\$93.334.000,00 (noventa e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), cabendo ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) participar com a importância de Cr\$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), correspondendo a 75% (setenta e cinco por cento) e a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno com a quantia de Cr\$23.334.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do presente Convênio."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 29 dias do mês de junho de 1982.


- Prefeito Municipal -